LEI Nº 1.655/91, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.991.

"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS"

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado / de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica instituida no Município de Parapuã, a SEMANA DE PREVÊNÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS, a ser comemorada anualmente no período de 21 à 28 de agosto.

Artigo 2º- As despesas necessárias à promoção da semana do deficientes correrão por conta de verba própria do orçamento anual.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de outubro/ de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário